N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

ALLIANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 32.670.379/0001-33

Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46

DATA BASE
31/10/2023 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa – Método indireto	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Ao cotista e à administradora do

ALLIANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Alliance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2023 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Alliance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de outubro de 2023 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período.

Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 10.312 mil que representa 80,90% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração. A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 24 de janeiro de 2024.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador CRC-SC 028.595/O-2

Alliance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 32.670.379/0001-33

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de outubro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/10/2023	% sobre o patrimônio líquido	31/10/2022	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades	**25**	**0,20**	**113**	**0,88**
Banco conta cobrador	25	0,20	113	0,88
Títulos e valores mobiliários	**2.538**	**19,92**	**349**	**2,73**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	30	0,24	29	0,23
Cotas de fundos de investimento - ICVM 555	2.508	19,68	320	2,50
Direitos creditórios	**10.312**	**80,90**	**11.986**	**93,49**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**9.411**	**73,83**	**11.633**	**90,74**
Títulos descontados - a vencer	9.165	71,90	10.808	84,31
Títulos descontados - vencidos	3.036	23,82	1.690	13,18
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(2.790)	(21,89)	(865)	(6,75)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**901**	**7,07**	**353**	**2,75**
Títulos descontados - a vencer	901	7,07	353	2,75
Títulos descontados - vencidos	309	2,42	309	2,41
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(309)	(2,42)	(309)	(2,41)
Valores a receber	**44**	**0,35**	**708**	**5,52**
Valores a receber de títulos recuperáveis	44	0,35	708	5,52
Outros valores a receber	**4**	**0,03**	**2**	**0,02**
Despesas antecipadas	4	0,03	2	0,02
Total do ativo	**12.923**	**101,40**	**13.158**	**102,64**
Passivo				
Encargos a pagar	**98**	**0,76**	**133**	**1,04**
Taxa de administração	21	0,16	17	0,13
Taxa de consultoria	70	0,55	110	0,86
Taxa de gestão	7	0,05	6	0,05
Negociação e intermediação de valores	**76**	**0,60**	**206**	**1,60**
Valores a identificar	76	0,60	206	1,60
Provisão para pagamentos a efetuar	**2**	**0,02**	**-**	**-**
Outras despesas administrativas	2	0,02	-	-
Total do passivo	**176**	**1,38**	**339**	**2,64**
Patrimônio líquido	**12.747**	**100,02**	**12.819**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**12.923**	**101,40**	**13.158**	**102,64**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Alliance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 32.670.379/0001-33

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de outubro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/10/2023	31/10/2022
Composição do resultado do exercício		
Direitos creditórios	**2.236**	**3.388**
Rendas com direitos creditórios	4.162	4.234
(Provisão) para perdas por redução no valor de recuperação	(1.926)	(846)
Outros fundos de investimento - ICVM 555	**280**	**64**
Rendas com cotas de fundos de investimento	280	64
Títulos públicos federais	**2**	**2**
Rendas com títulos públicos	2	2
Demais receitas	**120**	**16**
Outras receitas operacionais	120	16
Demais despesas	**(1.560)**	**(863)**
Despesas com taxa de administração	(228)	(200)
Despesas com taxa de gestão	(86)	(78)
Despesas com auditoria e custódia	(11)	(10)
Despesas com consultoria	(1.163)	(450)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(54)	(71)
Taxa de fiscalização da CVM	(5)	(6)
Outras despesas administrativas	(13)	(48)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**1.078**	**2.607**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Alliance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 32.670.379/0001-33

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de outubro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	31/10/2023	31/10/2022
Patrimônio líquido no início do exercício	**12.819**	**10.212**
Total de 6.352,486755 cotas subordinadas a R$ 2.017,962256	12.819	-
Total de 6.352,486755 cotas subordinadas a R$ 1.607,512617	-	10.212
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**1.078**	**2.607**
Amortização de cotas	**(1.150)**	**-**
Patrimônio líquido no final do exercício	**12.747**	**12.819**
Total de 6.352,486755 cotas subordinadas a R$ 2.006,623051	12.747	-
Total de 6.352,486755 cotas subordinadas a R$ 2.017,962256	-	12.819

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Alliance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 32.670.379/0001-33

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de outubro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/10/2023	31/10/2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**1.078**	**2.607**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	1.926	846
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(501)	(431)
(-) Rendimentos de títulos e valores mobiliários	(122)	(64)
(+) Taxa de administração não liquidada	21	17
(+) Taxa de gestão não liquidada	7	6
(+) Taxa de consultoria não liquidada	70	110
(=) Resultado ajustado	**2.479**	**3.091**
(Aumento)/redução em títulos e valores mobiliários	(2.067)	534
Redução/(aumento) em direitos creditórios	249	(3.055)
Redução/(aumento) em outros valores a receber	662	(578)
(Redução)/aumento em valores a identificar	(261)	58
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**1.062**	**50**
Amortização de cotas	(1.150)	-
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**(1.150)**	**-**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**(88)**	**50**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	113	63
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	25	113
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**(88)**	**50**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Alliance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, foi constituído em 2 de abril de 2019 e iniciou suas atividades em 28 de junho de 2018, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Podendo participar do Fundo somente Investidores Qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão, estabelecidos no Regulamento, e (ii) Ativos Financeiros listados no Regulamento, observados todos os índices de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no Regulamento.

O Fundo é destinado a receber aplicações de Investidores Qualificados e/ou profissionais, que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a Política de Investimento do Fundo, conforme prevista no Regulamento, aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) do Administrador; (ii) da Empresa de Consultoria Especializada; (iii) do Custodiante; ou (iv) do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF e demais orientações emanadas do Banco Central do Brasil – BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, especialmente pelas Instruções CVM nº 356 de 17 de dezembro de 2001 e da Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos

financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações foram elaboradas para o exercício findo em 31 de outubro de 2023.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

b) Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários foram classificados de acordo com a intenção de negociação, classificação na categoria "Títulos para negociação" que incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado.

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA). Os títulos e valores mobiliários privados são ajustados ao valor de mercado com base na melhor estimativa do Administrador do valor esperado de realização.

Os certificados de depósitos bancários são aplicações de curto prazo, junto a instituições financeiras de primeira linha, com rendimento atrelado à taxa CDI (CETIP).

Os ganhos e perdas são adquiridos no resultado na rubrica de "Receitas". Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicáveis e o ajuste ao valor justo dos ativos são registrados em "Ajustes ao valor justo", quando aplicável.

c) Direitos Creditórios

Os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.

Critérios de Elegibilidade e Condição de Cessão

Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva data de aquisição e pagamento do respectivo Direito Creditório ("Critérios de Elegibilidade"):

i. deverão ser representados por Debêntures, Cédulas de Crédito Imobiliário, Certificados de Recebíveis Imobiliários, Certificados de Cédulas de Crédito Bancário, Cédulas de Crédito à Exportação, Notas de Crédito à Exportação, Cédulas de Crédito Bancário, duplicatas, contratos de fornecimento ou prestação de serviços, cheques, notas promissórias, bem como qualquer outro título representativo de crédito, observadas as disposições legais aplicáveis;

ii. Direitos Creditórios de um mesmo Devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido.

d) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

O Fundo foi classificado na modalidade de FIDC multicedente e multisacado, ou seja, cuja carteira de direitos creditórios é composta essencialmente por

recebíveis comerciais, geralmente com garantia de pelo menos 100%, cedidos por mais de um credor e devidos por mais de um sacado.

Nesta modalidade, a administradora realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado, com ajustes na expectativa de inadimplência de acordo com a região geográfica de atuação do FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Período	Faixa de provisão	% de provisão 2023
A vencer e vencidos até 1 dia	A	0,00%
Vencidos de 2 a 14 dias	B	0,50%
Vencidos de 15 a 30 dias	C	1,00%
Vencidos de 31 a 60 dias	D	3,00%
Vencidos de 61 a 90 dias	E	10,00%
Vencidos de 91 a 120 dias	F	30,00%
Vencidos de 121 a 150 dias	G	50,00%
Vencidos de 151 a 180 dias	H	70,00%
Vencidos acima de 181 dias	I	100,00%

Período	Faixa de provisão	% de provisão 2022
A vencer e vencidos até 1 dia	A	0,00%
Vencidos de 2 a 14 dias	B	0,50%
Vencidos de 15 a 30 dias	C	1,00%
Vencidos de 31 a 60 dias	D	3,00%
Vencidos de 61 a 90 dias	E	10,00%
Vencidos de 91 a 120 dias	F	30,00%
Vencidos de 121 a 150 dias	G	50,00%
Vencidos de 151 a 180 dias	H	70,00%
Vencidos acima de 181 dias	I	100,00%

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a

administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

e) Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

O objetivo do gerenciamento de riscos é minimizar a exposição do Fundo em relação ao risco de mercado.

O gerenciamento desses riscos é efetuado por meio de sistemas de controles internos que possibilitam a avaliação dos resultados obtidos em relação aos objetivos propostos para o Fundo, e o cumprimento da legislação quanto ao enquadramento diário do Fundo, em relação ao cumprimento dos limites por Ativos e por Emissores.

4. Títulos e valores mobiliários

Títulos e valores mobiliários	Quantidade	31/10/2023	31/10/2022	Vencimento
Notas do Tesouro Nacional - NTN B	7	30	29	Após 365 dias
Cotas de Fundos de Investimento - ICVM 555	1.939.076	2.508	320	Sem vencimento
Total		**2.538**	**349**	

5. Direitos creditórios

Os Direitos Creditórios são individualmente representados por Debêntures, Cédulas de Crédito Imobiliário, Certificados de Recebíveis Imobiliários, Certificados de Cédulas de Crédito Bancário, Cédulas de Crédito à Exportação, Notas de Crédito à Exportação, Cédulas de Crédito Bancário, duplicatas, contratos de fornecimento ou prestação de serviços, cheques, notas promissórias, número sequencial único e agendas de pagamento (quando se tratar de direitos creditórios originados de operações de cartão de crédito), bem como qualquer outro título representativo de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica de cada um dos Cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos sacados ("Direitos Creditórios").

O Fundo é uma comunhão de recursos destinados, preponderantemente, à aquisição de Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios são adquiridos integral ou parcialmente, sempre de acordo com a política de investimento

descrita em Política de Investimento e Composição da Carteira do Regulamento e com os critérios de composição de carteira estabelecidos na legislação e na regulamentação vigente

a) Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

	31/10/2023	31/10/2022
Títulos descontados Alliance – a vencer	9.165	10.808
Títulos descontados Alliance – vencidos	3.036	1.690
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(2.790)	(865)
	9.411	**11.633**

b) Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	31/10/2023	31/10/2022
Títulos descontados Alliance – a vencer	901	353
Títulos descontados Alliance – vencidos	309	309
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(309)	(309)
	901	**353**

c) Composição da provisão para perdas por redução no valor de recuperação

O critério para constituir as perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa é estabelecido pela Resolução BACEN 2.682/99, de acordo com:

	31/10/2023			
Classificação	**Base - A vencer**	**Base - Vencidos**	**Provisão (%)**	**Provisão (R$)**
A	9.727	64	0,00%	-
B	241	113	0,50%	(2)
C	20	23	1,00%	-
D	6	41	3,00%	(1)
E	-	5	10,00%	(1)
F	-	31	30,00%	(9)
G	-	81	50,00%	(41)
H	1	46	70,00%	(33)
I	71	2.941	100,00%	(3.012)
Total	**10.066**	**3.345**		**(3.099)**

	31/10/2022			
Classificação	**Base - A vencer**	**Base - Vencidos**	**Provisão (%)**	**Provisão (R$)**
A	10.215	145	0,00%	-
B	596	245	0,50%	(4)
C	53	21	1,00%	(1)
D	59	145	3,00%	(6)
E	133	294	10,00%	(43)
F	-	47	30,00%	(14)
G	34	64	50,00%	(49)
H	2	172	70,00%	(122)
I	69	866	100,00%	(935)
Total	**11.161**	**1.999**		**(1.174)**

O critério para constituir as perdas estimadas par a créditos de liquidação duvidosa é estabelecido pela Resolução BACEN 2.682/99, de acordo com:

Memória de cálculo da PECLD

Os direitos creditórios são cedidos ao Fundo em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, sem coobrigação do Cedente ou qualquer mecanismo de recompra quando do eventual inadimplemento do devedor. Dessa forma, todos os riscos e benefícios de tais direitos creditórios são adquiridos pelo Fundo quando de cada cessão. As receitas decorrentes destes direitos são reconhecidas pelo regime de competência, acordo com os dispositivos da instrução CVM Nº 489/2011.

d) Movimentação dos direitos creditórios

Movimentação dos direitos creditórios	**31/10/2023**	**31/10/2022**
Saldo inicial	**13.160**	**9.674**
(+) Aquisição	81.689	100.869
(-) Liquidação	(85.600)	(101.189)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	4.162	4.234
(+) Valores a identificar	-	150
(-) Valores a receber	-	(578)
Saldo final	**13.411**	**13.160**

e) Concentração dos maiores devedores de direitos creditórios

Devedor	Valor presente	(-) Provisão para perdas	(=) Saldo líquido	% sobre PL
Devedor 1	721	-	721	5,66
Devedor 2	609	-	609	4,77
Devedor 3	508	-	508	3,98
Devedor 4	494	-	494	3,88
Devedor 5	323	-	323	2,54
Devedor 6	247	-	247	1,94
Devedor 7	223	-	223	1,75
Devedor 8	223	-	223	1,75
Devedor 9	222	-	222	1,75
Devedor 10	202	-	202	1,58
Demais devedores	9.639	(3.099)	6.540	51,30
Saldo em 31/10/2023	**13.411**	**(3.099)**	**10.312**	**80,90**

f) Recompra dos direitos creditórios

No exercício findo em 31 de outubro de 2023, houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes no valor de R$ 8.077 (R$ 9.299 em 2022).

6. Cotas

O Fundo emitirá uma única classe de Cotas, todas escriturais e mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas pela Administradora, na qualidade de agente escriturador das Cotas.

As Cotas têm os seguintes direitos e obrigações comuns:

Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Cotistas titulares das Cotas do Fundo;

Direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que cada Cota corresponderá a 1 (um) voto;

Não haverá valores mínimos e máximos para aplicação, amortização, resgate e movimentação de recursos no Fundo Por se tratar de uma única classe de Cotas, não há relação mínima entre o patrimônio líquido do Fundo e o valor de cotas seniores As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado na

hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação, observado o disposto no Regulamento.

As Cotas não serão registradas para negociação ou negociadas em mercados organizados de valores mobiliários.

As Cotas, por serem destinadas a um único cotista, ou a um grupo de Cotistas vinculados por interesse único e indissociável, serão dispensadas da classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM nº 356.

Na medida em que as Cotas não serão avaliadas por Agência de Classificação de Risco, nos termos do item 13.4 acima, não há qualquer procedimento a ser adotado na hipótese de rebaixamento da classificação de risco.

Na hipótese de nova emissão junto a outros investidores das Cotas indicadas no item 13.4 acima ou de alteração do Regulamento, de modo que seja permitida a transferência ou a negociação dessas Cotas no mercado secundário, em observância ao disposto no artigo 23-A, inciso III, da Instrução CVM nº 356, será obrigatória a realização de oferta primária ou secundária de tais cotas, observadas as disposições da Instrução CVM 400 ou da Instrução CVM 476, conforme aplicável, bem como a apresentação do relatório de classificação de risco correspondente.

7. Emissão e amortização e resgate de cotas

a) Emissão

As Cotas serão emitidas por seu valor calculado na data em que forem integralizadas pelos investidores (isto é, valor da Cota para o Dia Útil em questão).

Tendo em vista que o Fundo é constituído na forma de condomínio fechado, a Administradora poderá deliberar a qualquer momento a emissão de novas Cotas do Fundo para contemplar a realização de novos investimentos pelos Cotistas e/ou para permitir a entrada de novos Cotistas no Fundo.

A condição de cotista caracteriza-se pela abertura, pela Administradora, de conta de depósito em nome do Cotista.

O Cotista, por ocasião de seu ingresso no Fundo, (i) receberá exemplar do Regulamento, (ii) assinará Termo de Adesão ao Regulamento, declarando estar ciente, dentre outras informações:

a) Das disposições contidas no regulamento, especialmente aquelas referentes a política de investimento e a taxa de administração cobrada pela administradora;

b) Dos riscos inerentes ao investimento no fundo, conforme descritos no regulamento; e

c) Da possibilidade de perdas decorrentes das características dos direitos creditórios integrantes e/ou que venham a integrar a carteira do fundo; e (iii) assinará a declaração de condição de investidor qualificado.

O extrato da conta de depósito, emitido pela Administradora, será o documento hábil para comprovar (i) a obrigação da Administradora, perante o Cotista, de cumprir as prescrições constantes no Regulamento e das demais normas aplicáveis ao Fundo; e (ii) a propriedade do número de Cotas pertencentes a cada Cotista.

A integralização das Cotas do Fundo será efetuada em moeda corrente nacional, por meio de crédito do respectivo valor em recursos disponíveis na conta corrente do Fundo a ser indicada pela Administradora. As Cotas não poderão ser integralizadas mediante a entrega de Direitos Creditórios.

A confirmação da integralização de Cotas do Fundo está condicionada à efetiva disponibilidade pelos Cotistas dos recursos, confiados pelos mesmos a Administradora.

A aplicação de recursos no Fundo somente será considerada realizada na data do recebimento efetivo da solicitação, o qual deverá ocorrer até às 16:00 (dezesseis) horas. A solicitação de aplicação realizada após as 16:00 (dezesseis) horas será considerada, automaticamente, como solicitada no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao do pedido.

O Valor de Emissão das Cotas, para fins de emissão e integralização, será o correspondente ao valor da Cota de fechamento do dia anterior da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor a Administradora, mediante crédito do respectivo valor na conta corrente do Fundo. Entende-

se como valor da Cota, para fins de emissão e integralização, aquele resultante da divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo número de Cotas do Fundo emitidas e em circulação à época.

O valor da Cota para fins de emissão e cálculo das Cotas da primeira subscrição e integralização será de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2023 e 2022, não foram emitidas cotas.

b) Amortização, resgate e pagamento aos cotistas

O Fundo poderá realizar amortizações programadas das cotas, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento das cotas.

A amortização das cotas do Fundo poderá ocorrer antes do prazo previsto na seguinte hipótese: impossibilidade de o Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento;

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou no caso de liquidação antecipada.

No resgate será utilizado o valor da Cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2023 e 2022, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de outubro de 2023, houve amortização de cotas no montante de R$ 1.150 (em 2022, não houve amortização de cotas).

8. Remuneração da administradora

Pela administração, tesouraria, custódia, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários do Fundo, bem como pelos serviços de gestão e análise especializada, a Administradora e/ou os prestadores de serviço do Fundo, conforme aplicável, receberão a taxa de administração (a "Taxa de Administração"), que será calculada e provisionada todo dia útil, conforme as disposições abaixo:

i. A título de taxa de administração, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo, bem como pelos serviços de distribuição, escrituração da emissão e resgate de Cotas, remuneração equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no primeiro ano, R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no segundo ano e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) no terceiro ano, valores estes que serão corrigidos pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo;

ii. A título de taxa de gestão, a remuneração equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo calculados dia a dia, assegurado pelo valor mínimo de R$5.000,00 (cinco mil reais).

iii. A título de análise especializada e empresa de cobrança do fundo será devido até 10% do valor de face dos títulos analisados, com o mínimo mensal de R$ 10.000,00 (Dez mil reais mensais).

A Taxa de Administração será paga no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua apuração e provisionamento.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Os valores acima não incluem as despesas previstas a serem debitadas do Fundo pela Administradora como encargos.

No exercício findo em 31 de outubro de 2023, foi provisionado a título de taxa de administração o montante de R$ 228 (R$ 200 em 2022) e taxa de gestão R$ 86 (R$ 78 em 2022).

9. Prestadores de serviços do Fundo

Os serviços são prestados por:

Custódia:	Trustee DTVM Ltda.
Controladoria:	Trustee DTVM Ltda.
Escrituração:	Trustee DTVM Ltda.
Gestão:	Libertas Asset S.A.
Tesouraria:	Trustee DTVM Ltda.
Distribuição das cotas:	Trustee DTVM Ltda.
Consultoria especializada:	Suporte de Cobrança Ltda.
Agente de cobrança:	Suporte de Cobrança Ltda.

10. Rentabilidade

A rentabilidade do fundo e o valor de cota foram os seguintes:

Data	Patrimônio Líquido Médio	Valor Unitário da Cota (R$)	Rentabilidade Mensal %	Rentabilidade Acumulada (*) %
31/10/2022	10.212	2.017,962256	-	-
30/11/2022	12.900	2.036,977998	0,94	0,94
31/12/2022	13.077	2.077,011620	1,97	2,93
31/01/2023	13.254	2.067,201973	0,66	3,60
28/02/2023	13.135	2.065,555947	(0,08)	3,52
31/03/2023	12.790	1.906,996503	0,01	3,53
30/04/2023	12.163	1.938,223138	1,64	5,23
31/05/2023	12.265	1.934,132616	(0,21)	5,01
30/06/2023	12.237	1.927,085872	(0,36)	4,62
31/07/2023	12.294	1.951,733991	1,28	5,96
31/08/2023	12.459	1.973,440320	1,11	7,14
30/09/2023	12.564	1.987,140051	0,69	7,88
31/10/2023	12.665	2.006,623051	0,98	8,94

(*) Rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultado futuros.

11. Publicidade e remessa de documentos

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no Periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências do Administrador, bem como das eventuais instituições contratadas para distribuir Cotas do Fundo, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de Cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de Direitos de Crédito e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo e o valor das Cotas Seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas no artigo 34, inciso IV, da Instrução CVM 356/2001.

O Administrador deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 20 (vinte) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estarão sujeitas às normas de escrituração expedidas pela CVM e serão auditadas pelo Auditor Independente.

Ao Administrador cabe divulgar, trimestralmente: (i) o valor do Patrimônio Líquido do Fundo; (ii) o valor da Cota; (iii) a relação entre o Patrimônio Líquido e o valor das Cotas Seniores; e (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; sem prejuízo das demais obrigações previstas no Regulamento e na legislação vigente.

A divulgação das informações deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, no Periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, (ii) correio eletrônico e/ou (iii) carta com aviso de recebimento enviada aos Cotistas. Qualquer mudança com relação ao Periódico deverá ser precedida de aviso aos Cotistas, exceto na hipótese do Periódico deixar de circular.

12. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

De acordo com a Instrução CVM 162/22, o administrador não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações contábeis do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

13. Tributação

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Os rendimentos produzidos são tributados às alíquotas variáveis de acordo com o prazo de aplicação, conforme a legislação aplicável.

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

14. Encargos debitados ao fundo

	31/10/2023	% PL	31/10/2022	% PL
Patrimônio líquido médio	**12.652**		**11.385**	
Despesas administrativas	**(1.560)**	**(12,33)**	**(863)**	**(7,58)**
Despesas com taxa de administração	(228)	(1,80)	(200)	(1,76)
Despesas com taxa de gestão	(86)	(0,68)	(78)	(0,69)
Despesas com auditoria e custódia	(11)	(0,09)	(10)	(0,09)
Despesas com consultoria	(1.163)	(9,19)	(450)	(3,95)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(54)	(0,43)	(71)	(0,62)
Taxa de fiscalização da CVM	(5)	(0,04)	(6)	(0,05)
Outras despesas administrativas	(13)	(0,10)	(48)	(0,42)

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

16. Riscos associados ao Fundo

A carteira do Fundo, e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais destacamos, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo.

Risco de Mercado:

i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, os Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos

Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

ii) **Flutuação dos Ativos Financeiros.** O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de Crédito:

i) **Risco de Crédito relativo aos Direitos Creditórios.** Decorre da capacidade dos Devedores em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. O Fundo sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores, de suas obrigações para com os Cedentes e o Fundo. O Fundo somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e os respectivos valores sejam transferidos ao Fundo, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor, pelo Custodiante ou pelos Cedentes, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores, o Fundo poderá não receber os Direitos Creditórios que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados do Fundo.

ii) **Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros.** Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

iii) **Risco de Crédito relativo aos Direitos Creditórios a performar.** Para que se tornem efetivamente devidos, os Direitos Creditórios a performar dependem de uma contraprestação. Não se pode garantir que serão satisfeitas as obrigações constantes dos referidos contratos de fornecimento e de prestação de serviços. Caso as obrigações estipuladas nos referidos contratos não sejam satisfeitas, os Direitos Creditórios a performar cedidos não serão devidos pelos respectivos sacados, o que poderá dificultar a cobrança do Direito Creditório. Adicionalmente, mesmo que os cedentes cumpram suas obrigações nos referidos contratos, não há garantia que os sacados dos Direitos Creditórios a performar efetivamente pagarão tais recebíveis.

iv) **Riscos relacionados à Recuperação Judicial, Falência ou Liquidação dos Cedentes e/ou Devedores dos Direitos Creditórios.** Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo poderão ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Cedentes e/ou os Devedores. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem (a) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (b) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo omitidas por seus respectivos Cedentes; (c) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (d) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios. Em caso de ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos, os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações dos respectivos Cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Adicionalmente, em se tratando de Direitos Creditórios a performar, a ocorrência dos eventos acima descritos poderá afetar negativamente a capacidade dos Cedentes cumprirem com as obrigações necessárias para que os Direitos Creditórios em questão sejam exigíveis de seus sacados.

v) **Risco de Pré-pagamento dos Direitos Creditórios.** A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas ao Fundo. A ocorrência de pré-pagamentos de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pelo Fundo de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento é realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os respectivos devedores dos Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos ao Fundo.

vi) **Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade.** Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a

carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos Direitos Creditórios com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pelo Custodiante, dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

Risco de Liquidez:

i) **Liquidez relativa aos Ativos Financeiros.** Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização e resgates de suas Cotas.

ii) **Liquidez relativa aos Direitos Creditórios.** O investimento do Fundo em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos Creditórios. Caso o Fundo precise vender os Direitos Creditórios detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

iii) **Amortização e Resgate condicionado das Cotas.** As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização e/ou o resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas.

Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos Creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie

de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortização e/ou os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco Operacional:

i) **Falhas de Procedimentos.** Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelo Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos Creditórios e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

ii) **Documentos Comprobatórios.** O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos. O Custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos para verificar a sua regularidade. Uma vez que essa auditoria é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

Por fim, os Documentos Comprobatórios serão mantidos em uma única via, não existindo cópias de segurança dos mesmos, de modo que na hipótese de seu extravio ou destruição o Fundo poderá ter dificuldades em comprovar a existência dos Direitos Creditórios aos quais se referem. O Custodiante, a Administradora e o Gestor não serão responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios decorrentes do extravio ou destruição dos referidos documentos.

iii) **Risco de sistemas.** Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos Cedentes, do Custodiante, da Administradora, do Gestor e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a

aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Movimentação dos valores relativos aos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pelo Custodiante e pagos diretamente na conta do Fundo. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados ao Fundo. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo nos prazos estabelecidos no Regulamento, por exemplo, por motivo de intervenção ou indisponibilidade de recursos do Custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes, nessas hipóteses, realizarem as transferências dos recursos equivocadamente depositados nas referidas contas para a Conta do Fundo, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta do Fundo.

Outros Riscos:

i) **Risco de não manutenção das Condições de Cessão, após a data de aquisição e pagamento dos Direitos Creditórios.** Todas as Condições de Cessão, previstas no Regulamento, serão verificadas pelo Gestor uma única vez. Dessa forma, após a Data de Aquisição e Pagamento e durante todo o prazo de duração do Fundo, poderão ocorrer alterações na situação de solvência dos sacados/devedores e/ou em seus ramos de atuação. Se houver quaisquer dessas alterações após a aquisição dos Direitos Creditórios e enquanto houver Direitos Creditórios vincendos devidos por tais sacados, a Administradora, o Gestor, o Custodiante e os Cedentes não se comprometem a ajustar carteira do Fundo, em hipótese alguma, no sentido de vender tais Direitos Creditórios no mercado secundário.

ii) **Risco de não manutenção dos percentuais de composição e diversificação da carteira do Fundo e do próprio Patrimônio Líquido do Fundo, após a data de aquisição e pagamento dos Direitos Creditórios.** Após a Data de Aquisição e Pagamento e durante todo o prazo de duração do Fundo, poderão ocorrer alterações dos percentuais de composição e diversificação da carteira do Fundo e do próprio Patrimônio Líquido do Fundo, seja em função de pré-pagamento, valorização dos Direitos Creditórios ou qualquer outro motivo, alheio à vontade do Gestor, Cedentes ou Administradora, não havendo garantias de que os percentuais de composição e diversificação jamais será diferente do estabelecido no Regulamento. A Administradora, o Gestor, o Custodiante e os Cedentes não se comprometem a ajustar carteira do Fundo, em hipótese alguma, caso referido limite seja extrapolado, de forma involuntária, após a data de aquisição e pagamento do Direito Creditório.

iii) **Risco de descontinuidade.** A política de investimento do Fundo descrita no Capítulo 10 estabelece que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos Creditórios. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos Cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos Cedentes e da capacidade deste de originar Direitos Creditórios para o Fundo conforme os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento e de acordo com a política de investimento.

Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento.

O Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia Geral, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros recebidos quando do vencimento antecipado do Fundo ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios, ocasionando assim a entrega de Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros aos Cotistas.

iv) **Riscos e custos de cobrança.** Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral. A Administradora, o Gestor, o Custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estas direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os titulares das Cotas, deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das ações.

v) **Risco de inadimplência dos Direitos Creditórios.** Os Cedentes são responsáveis pela existência, certeza, boa formalização e, no caso de Direitos Creditórios performados, exigibilidade dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos Devedores nos termos do Regulamento. Dessa forma, a inadimplência, total ou parcial, por parte dos Devedores, no pagamento dos Direitos Creditórios, poderá causar prejuízos ao Fundo e, consequentemente, a seus Cotistas. Ademais, a dificuldade na localização dos Devedores, limitações em sua capacidade patrimonial e financeira, bem como riscos inerentes aos seus negócios, representam risco de os Direitos Creditórios não serem pagos ou serem pagos parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança.

vi) **Limitação do gerenciamento de riscos.** A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor a riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

vii) **Risco decorrente da precificação dos ativos.** Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme

regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

viii) **Inexistência de garantia de rentabilidade.** Não há qualquer garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pela Administradora, pelo Gestor, pelo Custodiante, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia em relação a seus investimentos efetuados no Fundo. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior àquela por eles inicialmente almejada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

ix) **Risco de concentração.** O risco da aplicação no Fundo possui forte correlação com a concentração da carteira do Fundo, sendo que, quanto maior for a concentração da carteira do Fundo, maior será a chance do Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

x) **Risco Específico do Cedente.** Existência de outros fundos de investimento em direitos creditórios registrados na CVM. Poderão existir outros fundos de investimento em direitos creditórios registrados na CVM que tenham por objeto a aquisição de direitos creditórios dos Cedentes. Os Cedentes não oferecem garantias quanto à quantidade ou percentual de Direitos Creditórios de sua originação que deverá ser destinada a cada fundo em particular ou qualquer forma de prioridade ou preferência de cessão de Direitos Creditórios entre os fundos em que figuram como cedentes. Caso os Cedentes reduzam por qualquer motivo o volume de originação de Direitos Creditórios, os Cedentes poderão não possuir Direitos Creditórios em montante suficiente para oferecer ao Fundo e para atender a outros eventuais acordos celebrados com outros fundos de investimento ou instituições financeiras para cessão de Direitos Creditórios. Assim, poderá haver insuficiência de Direitos Creditórios disponíveis para aquisição pelo Fundo, o que afetará seus resultados e colocará em risco sua continuidade, podendo ocorrer a liquidação do Fundo. Mesmo nessa situação, não será observado nenhum tipo de prioridade ou preferência

na cessão de Direitos Creditórios, tanto para o Fundo quanto para quaisquer outros fundos de investimento em direitos creditórios que tenham por objeto a aquisição de Direitos Creditórios dos Cedentes.

xi) **Risco de descaracterização do regime tributário aplicável ao Fundo.** O Gestor envidará melhores esforços para compor a carteira do Fundo com Ativos Financeiros que sejam compatíveis com a classificação do Fundo como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não há garantia de que o Gestor conseguirá adquirir tais ativos e, portanto, não há garantia de que o Gestor conseguirá fazer com que o Fundo seja classificável como de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

xii) **Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora:** O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os Direitos Creditórios de titularidade do Fundo.

xiii) **Possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser pagos na conta dos Cedentes.** Observados os termos e as condições do Regulamento, os valores relativos aos Direitos Creditórios deverão ser pagos diretamente na conta do Fundo. Caso, entretanto, por algum equívoco ou problema operacional os Direitos Creditórios sejam pagos na conta do Cedente, este deverá transferir os valores recebidos para a conta do Fundo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento dos respectivos valores.

xiv) **Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória**. Ao longo do Prazo de Duração, o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do Gestor e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo. Na hipótese de tais restrições

ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos aos Cotistas.

xv) **Risco de Intervenção ou Liquidação do Custodiante –** O Fundo terá conta corrente no Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade dos recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para o Fundo, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

xvi) **Invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios –** Com relação ao Cedente, a cessão de Direitos Creditórios ao Fundo poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o Patrimônio Líquido, caso fosse realizada em:

(a) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência;

(b) fraude à execução, caso (a) quando da cessão o cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os Direitos Creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e

(c) fraude à execução fiscal, se o cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal

xvii) **Risco de Governança:** Caso o Fundo venha a emitir novas Cotas, a proporção da participação corrente detida pelos Cotistas no Fundo poderá ser alterada e os novos Cotistas poderão, mediante deliberação em Assembleia Geral, aprovar modificações no Regulamento.

xviii) **Patrimônio Líquido negativo:** Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa

eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, na hipótese de o Fundo apresentar Patrimônio Líquido negativo, os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e ao Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

Risco de Execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos de Crédito representados por duplicatas digitais.

17. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas partes relacionadas, nos termos da Instrução CVM 514, a instituição administradora e gestora do Fundo ou empresas ligadas aos cotistas do Fundo.

Em 31 de outubro de 2023 o Fundo não possuía disponibilidades junto à Administradora. Vide transações com partes relacionadas relativas à remuneração do administrador na nota explicativa nº 8, o Fundo possuía

ainda saldo de taxa de administração a pagar de R$ 21 (R$ 17 em 2022) e taxa de gestão R$ 7 (R$ 6 em 2022).

18. Deliberações em Assembleia

Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 05 de janeiro de 2023, foi deliberado:

(i) a amortização parcial das Cotas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em valor bruto a ser realizada no dia 09 de janeiro de 2023.

Em Ata da Assembleia Geral Ordinária de Cotistas realizada em 23 de janeiro de 2023, foi deliberado:

Aprovar as Demonstrações Financeiras do fundo, devidamente auditadas nos termos do artigo 177, parágrafo 3º da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e devidamente comparecidas nos termos do artigo 122, inciso III da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e artigo 66, inciso I da Instrução CVM Nº 555, de 17 de dezembro de 2014, do exercício social findo em 31 de outubro de 2022.

Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 17 de março de 2023, foi deliberado:

(i) a amortização parcial das Cotas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em valor bruto a ser realizada no dia 22 de março de 2023.

19. Eventos subsequentes

Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária De Cotistas realizada em 10 de novembro de 2023, foi deliberado:

(i) a amortização parcial das Cotas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, no montante líquido de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser realizada em até um dia útil após a assinatura deste instrumento.

20. Informações adicionais

- IN CVM 175, 181 e 184

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175 e as alterações trazidas pela Resolução 181 de 28 de março de 2023 e 184 de 31 de maio de 2023, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº555/14 e entrará em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução. O Administrador está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Trustee DTVM Ltda	**Reinaldo Dantas**
Administradora	Contador CRC 1SP110330/O-6

***